



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE**.

1.2. Consideram-se abrangidos por esta contratação os cães e gatos em situação de vulnerabilidade, caracterizada por estarem errantes em vias públicas e encaminhados pela administração após ação fiscalizatória, sem contenção adequada ou com histórico recorrente de mordeduras e maus tratos.

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS						
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	1	Diárias pequeno porte (cães e gatos)	DIÁRIAS	12.000	R\$ 34,70	R\$ 416.400,00
	Valor Total					R\$ 416.400,00

1.3. **Regra de Quantificação:** Na hipótese de acolhimento de fêmeas lactantes com sua respectiva ninhada (com filhotes de até 3 meses de idade), a ocupação e o faturamento serão considerados como 02 (duas) vagas, compreendendo 01 (uma) vaga para a matriz e 01 (uma) vaga para a ninhada integral.

1.4. Da estimativa de valor:

1.4.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 416.400,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos reais) conforme planilha de preços médios;

1.5. Para a definição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas preços, esclarece-se que, durante as buscas nos sistemas oficiais (como o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP) e bancos públicos de compras, não foram identificados processos vigentes ou atas de registro de preços ativas (SRP) referentes a contratações similares que pudessem servir de parâmetro direto. Diante da ausência de registros sob o modelo SRP no mercado público de referência para o objeto pleiteado, foram utilizados contratos de entes públicos regionais decorrentes do procedimento auxiliar de Credenciamento, modalidade amplamente adotada por outros municípios para contratação desse tipo de serviço. Tal metodologia atende perfeitamente ao art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicada a média para fixar um preço estimado isonômico, seguro e compatível com o mercado. Ressalta-se que,



embora o Credenciamento tenha sido fonte da pesquisa de preços, sua adoção como modalidade de execução no presente certame é inviável e inadequada às necessidades da Administração. O modelo pretendido pelo Município exige prestação ininterrupta com garantia de vaga. Enquanto no Credenciamento a prestação e o aceite do credenciado possuem caráter facultativo (gerando risco de recusa por indisponibilidade de vagas), o Pregão SRP vincula formalmente a empresa vencedora a obrigações diretas e rigorosas de pronta resposta, responsabilidade técnica médico-veterinária e cumprimento dos requisitos ambientais e sanitários exigidos pelo Município.

1.5.1. A escolha pelo Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se nos arts. 6º, XL, 23, § 1º, II, e 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Por se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade estão objetivamente descritos neste TR, o Pregão garante maior competitividade e obtenção do menor preço global para o Município. A opção pelo SRP justifica-se pela imprevisibilidade e natureza fracionada da demanda de acolhimento animal ao longo do exercício, permitindo que a Administração efetue pagamentos estritamente pelas diárias executadas, sem obrigação de desembolso integral do valor estimado.

1.6. Da quantidade Estimada

1.6.1. A quantidade informada é meramente estimativa, sendo que a Administração só irá efetuar pagamento sobre os serviços efetivamente prestados, após conferência mensal pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

1.7. Da classificação/natureza do objeto

1.7.1. Trata-se de serviço comum, caracterizado como um serviço que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Uma vez que suas características e exigências podem ser claramente definidas em termos técnicos, permitindo comparações diretas entre as propostas dos licitantes.

1.8. Do prazo de vigência da Ata:

1.8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso para Administração, nos termos do art. 84 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 404/2026 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Bem-Estar Animal (Lei Municipal nº 1.804/2022), identifica a necessidade premente de assegurar abrigo, manejo e cuidados adequados a animais domésticos de pequeno porte (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade no Município de Nova Santa Rita/RS.

2.2. Atualmente, a Administração Pública Municipal não dispõe de canil/gatil público próprio nem de infraestrutura física e pessoal capacitado para acolhimento contínuo. Tal cenário gera um problema de interesse público, ante a presença de animais em situação de vulnerabilidade, vítimas de maus-tratos ou agressores retidos/encaminhados pela fiscalização municipal, representando riscos à segurança da população e à saúde pública (transmissão de zoonoses).

2.3. Considerando o conceito de Saúde Única no qual a saúde animal, humana e ambiental é indissociável, a presente contratação fundamenta-se na obrigação do Município em adotar medidas efetivas para mitigar o sofrimento animal, conter riscos epidemiológicos e promover o controle populacional e a adoção responsável.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diante da necessidade de garantir a guarda temporária e adequada dos animais que chegam à secretaria, foram levantadas e analisadas possíveis soluções para atender de forma eficiente à demanda do município.

3.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem/guarda de animais sob responsabilidade do Município de Nova Santa Rita, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, visando atender às demandas decorrentes da execução da Política Municipal de Bem-Estar Animal.

3.3. A contratação tem por finalidade proporcionar estrutura adequada para o acolhimento temporário de animais em situação de abandono, maus-tratos, sofrimento físico ou mental, bem como daqueles encaminhados pela fiscalização em razão de representarem risco à integridade física da população ou de outros animais.

3.4. A solução contempla a disponibilização, pela futura contratada, de instalações apropriadas para a guarda e hospedagem dos animais, observando condições adequadas de segurança, higiene, alimentação, manejo, insumos sanitários/medicamentos de rotina, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas aplicáveis à proteção animal

3.5. A adoção dessa solução mostra-se necessária diante da inexistência de canil municipal e da insuficiência de estrutura física e operacional própria para atendimento integral da demanda atualmente existente. A manutenção dos animais nas dependências da Secretaria Municipal do Meio Ambiente não se



apresenta tecnicamente adequada, em razão da ausência de instalações específicas, recursos humanos especializados e condições estruturais compatíveis com as exigências de segurança, saúde pública e bem-estar animal.

3.6. Da mesma forma, a implantação de estrutura própria para acolhimento permanente de animais demandaria investimentos significativos em obras, equipamentos, licenças, contratação e capacitação de pessoal especializado, além de custos contínuos de manutenção, fatores que tornam tal alternativa menos eficiente e menos vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e temporal.

3.7. A contratação de serviços especializados permite que a Administração disponha de atendimento técnico qualificado sempre que houver necessidade de acolhimento ou reabilitação comportamental de animais, assegurando maior flexibilidade operacional, racionalização dos recursos públicos e adequação da prestação dos serviços à demanda efetivamente verificada ao longo da vigência contratual.

3.8. Além disso, a solução contribui diretamente para a consecução dos objetivos da Política Municipal de Bem-Estar Animal, especialmente no que se refere à proteção dos animais em situação de vulnerabilidade, à prevenção de agravos à saúde pública, à redução dos riscos decorrentes da presença de animais agressivos em vias públicas e ao incentivo à adoção responsável, promovendo benefícios tanto para os animais quanto para a coletividade.

3.9. Considerando a natureza dos serviços, a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de garantir atendimento contínuo e eficiente durante o período de vigência da contratação, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor valor, permitindo à Administração contratar os serviços de acordo com suas necessidades efetivas, assegurando maior economicidade, competitividade, eficiência administrativa e observância ao interesse público.

4. DOS REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Garantia do Produto/Serviço

4.1.1. Não se aplica, por se tratar da prestação de serviço de guarda de animais, onde não é possível se ter uma garantia.

4.2. Manutenção e/ou Assistência Técnica

4.2.1. Não se aplica, por se tratar de prestação de serviços com animais.

4.3. Da indicação de Marcas ou Modelos

4.3.1. Não se aplica, por se tratar de prestação de serviços com animais.

4.4. Da vedação de Marcas e Modelos



4.4.1. Não se aplica, por se tratar de prestação de serviços com animais.

4.5. Da visita técnica

4.5.1. Antes da assinatura do instrumento de Registro de Preços, será realizada visita técnica por servidores do Centro de Bem-Estar Animal, para verificação se as instalações são adequadas (itens 5.8 e 5.9) e atendem ao previsto no ETP (estudo técnico preliminar) e TR (termo de referência).

4.6. Possíveis Impactos Ambientais

4.6.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Gestão de resíduos de excrementos e urina que devem ser coletados e descartados de forma adequada para evitar contaminação do solo e da água. Isso pode exigir sistemas de tratamento de resíduos ou acordos com serviços de descarte de resíduos especializados. Produtos de limpeza usados para manter a higiene das instalações podem conter substâncias químicas que, se não forem descartadas adequadamente, podem contaminar o meio ambiente. Emissão de gases e odor, a presença de muitos animais em um espaço limitado pode gerar odores e gases (como amônia) que podem impactar a qualidade do ar local, especialmente se não houver ventilação adequada. Ruídos, tais como, latidos, miados e outros sons produzidos pelos animais podem causar poluição sonora, afetando a fauna local e a qualidade de vida nas proximidades. Impacto na Fauna Local, se os animais de um abrigo ou canil escaparem, podem interferir nos ecossistemas locais, competindo com espécies nativas ou introduzindo doenças.	Para minimizar esses impactos, é importante adotar práticas de gestão ambientalmente responsáveis, como o uso de produtos de limpeza biodegradáveis, a instalação de sistemas de tratamento de resíduos. O princípio do poluidor-pagador consiste, portanto, na obrigação do poluidor em arcar com os custos da reparação do dano causado ao meio ambiente por ele.

4.6.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.6.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.7. Das Condições de Recebimento:

4.7.1. **Recebimento Provisório:** Será considerado o recebimento provisório dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução mensal do serviço e entrega por parte da contratada dos documentos



trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, para efeito de posterior verificação da conformidade da documentação.

4.7.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo se concretizará no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade dos serviços prestados e a conformidade da documentação trabalhista, social, previdenciária e fiscal, com a consequente aceitação.

4.8. Da Subcontratação:

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de assegurar a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, bem como garantir a adequada fiscalização, rastreabilidade dos atendimentos e observância dos padrões de qualidade, segurança e bem-estar animal exigidos pela Administração;

4.9. Da Garantia Contratual:

4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Das Obrigações da Contratada:

4.10.1. Manejo, Infraestrutura e Bem-Estar Animal

4.10.1.1. Manter estrutura física adequada conforme nos itens 5.8 e 5.9, que ofereça condições salutar e seguras de abrigo, com proteção contra intempéries, ventilação e segurança térmica para períodos de frio/calor extremos, garantindo o banho de sol e respeitando a densidade ocupacional adequada por recinto.

4.10.1.2. Disponibilizar 25 (vinte e cinco) vagas rotativas para cães (em baias individuais ou coletivas sem umidade e com atividades de enriquecimento ambiental) e 2 (duas) baias para gatos equipadas com camas suspensas, galhos e arranhadores.

4.10.1.3. Dispor de baias de isolamento individualizadas para o manejo seguro de animais acometidos por doenças infectocontagiosas (como esporotricose, rinotraqueíte, cinomose, parvovirose, entre outras).

4.10.1.4. Garantir espaço para socialização de cães e passeios diários em área livre e ao sol, devendo a execução ser comprovada mediante registros em vídeo enviados com o relatório mensal.

4.10.1.5. Vedação expressa ao uso de correntes ou contenção fixa por casinhas.

4.10.1.6. Garantir a contenção segura e manejo adequado de animais agressivos para fins de vistoria, exames ou tratamento.

4.10.2. Cuidados Sanitários, Nutricionais e Atendimento Veterinário:



4.10.2.1. A assistência médico-veterinária prestada pela CONTRATADA aos animais sob sua guarda terá caráter estritamente ambulatorial, preventivo e de rotina, compreendendo exclusivamente:

- a) Arcar com todas as despesas relativas à alimentação adequada e balanceada, água potável e tratamentos veterinários de rotina dos animais acolhidos;
- b) Realizar a triagem inicial, avaliação do estado geral de saúde e acompanhamento do Escore de Condição Corporal (ECC) de todos os animais abrigados;
- c) Realizar a desverminação, aplicação de antiparasitário de boa qualidade e vacinação obrigatória (vacina polivalente para cães e no mínimo V4 para felinos), mantendo as carteiras de vacinação atualizadas e encaminhando cópia no relatório mensal;
- d) Realizar procedimentos clínicos básicos, curativos e administração de medicações de rotina para estabilização do animal;
- e) Em caso de óbito de qualquer animal, assumir a responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada do cadáver, emitir laudo assinado pelo Médico Veterinário RT e comunicar imediatamente a SMMA.

4.10.2.2. Fica expressamente vedada a inclusão ou realização, de procedimentos médico-veterinários de média e alta complexidade, tais como intervenções cirúrgicas eletivas ou em. Caso o animal sob guarda necessite de intervenções de alta complexidade ou tratamento hospitalar intensivo, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a SMMA.

4.10.3. **Responsabilidade Técnica e Relatórios:**

4.10.3.1. Manter Médico Veterinário cadastrado como Responsável Técnico (RT) junto ao CRMV-RS, com atuação presencial comprovada de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais nas instalações.

4.10.3.2. Apresentar mensalmente, preferencialmente até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório de execução física acompanhado de laudo médico-veterinário sobre o estado de saúde dos animais, contendo a listagem atualizada, novos ingressos, acolhidos em tratamento, eventuais óbitos e carteiras de vacinação/vídeos de manejo. Logística, Equipe e Disposições Legais

4.10.3.3. Dispor de quadro de pessoal suficiente e capacitado para a limpeza, alimentação, manejo, guarda dos animais e atendimento às demandas do órgão.

4.10.3.4. Permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos fiscais às dependências da empresa para vistoria técnica e supervisão das rotinas.

4.10.3.5. Cumprir rigorosamente a legislação ambiental e de proteção animal vigente, em especial a Lei Federal nº 9.605/1998 e a Lei Estadual nº 11.915/2003 (Código de Proteção aos Animais).



4.10.3.6. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e civis (incluindo eventuais danos a terceiros) decorrentes da execução do objeto, eximindo o Município de qualquer ônus.

4.11. Das Obrigações da Contratante:

4.11.1. Cumprir com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.11.2. Dar por recebido os serviços fornecidos pela contratada no local e prazo estipulados na ata, garantindo que o processo de recebimento ocorra de acordo com os termos acordados;

4.11.3. Realizar as devidas inspeções e conferências para verificar sua conformidade com as especificações técnicas e de qualidade descritas na ata;

4.11.4. A Prefeitura de Nova Santa Rita/RS assume o compromisso de que, na hipótese de rescisão do aludido instrumento, a empresa não se responsabilizará por nenhum animal após o rompimento dos serviços, isto é, não ficará mais com quaisquer dos abrigados, corolário dos princípios norteadores do termo ajustado entre as partes;

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

5.1.1. **Início da Execução:** A prestação dos serviços terá início no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento formal da Ordem de Serviço (OS) expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA).

5.1.2. **Impossibilidade Justificada:** Caso a contratada esteja impossibilitada de atender à Ordem de Serviço na data estabelecida, deverá comunicar justificadamente o Fiscal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando os motivos de fato e de direito para análise da Secretaria requisitante, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados

5.2. Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas

5.2.1. Os animais ao entrarem no lar temporário devem ser desverminados, ter a aplicação do antiparasitário de boa qualidade e posteriormente vacinados, sendo emitido documento que conste o estado do animal, data e horário da entrada.

5.3. Da Emissão da Ordem de Serviço e Solicitação de Atendimento:

5.3.1. A prestação dos serviços objeto desta contratação será requisitada formalmente pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS), subscrita pelo Gestor ou Fiscal da Ata.

5.4. Das solicitações de atendimento:



5.4.1. Atendimento de Rotina / Programado: Para o acolhimento planejado de animais encaminhados pelo Município. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento formal da OS, para preparar a estrutura e efetuar o recebimento do animal em suas instalações.

5.5. Dos Canais Oficiais de Comunicação:

5.5.1. O acionamento oficial será realizado prioritariamente por meio do e-mail institucional do setor de Bem-Estar Animal da SMMA (smma@novasantarita.rs.gov.br) ou via sistema eletrônico de protocolo do Município.

5.6. Da Formalização da Entrada do Animal (Termo de Acolhimento):

5.6.1. A cada animal ingressado nas instalações da CONTRATADA, deverá ser emitido o Termo de Acolhimento e Triagem Sanitária, devidamente assinado pelo Médico Veterinário Responsável Técnico (RT) da contratada.

5.6.2. O Termo de Acolhimento deverá obrigatoriamente conter:

- a) Data, horário exato da recepção e número da Ordem de Serviço de origem;
- b) Resenha descritiva e fotográfica do animal (espécie, raça, porte, pelagem, sexo, idade estimada e escore corporal);
- c) Laudo inicial assinado pelo Médico Veterinário sobre o estado geral de saúde e comportamental do animal recolhido.

5.7. Dos horários da prestação dos serviços

5.7.1. Continuidade do Manejo e Guarda (24/7): Os serviços de hospedagem, alimentação, vigilância, limpeza, medicação e cuidados diários aos animais acolhidos deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

5.7.2. Acesso à Fiscalização: O acesso dos fiscais às instalações da contratada para fins de vistoria e supervisão técnica será franqueado a qualquer tempo e hora.

5.8. Requisitos Gerais da Estrutura Física:

5.8.1. Piso: Todo o piso dos recintos (baías e canis/gatil) e áreas de circulação interna deverá ser de material impermeável, lavável, antiderrapante e de fácil higienização/desinfecção.

5.8.2. Paredes e Fechamentos: As paredes e divisórias das baías deverão ser compostas por material lavável de altura mínima de 1,50m (um metro e meio), revestidas com tinta lavável impermeável ou azulejos, sem rebarbas ou saliências perfurocortantes que possam causar ferimentos aos animais.



5.8.3. Proteção contra Intempéries e Conforto Térmico: Os abrigos deverão possuir cobertura impermeável (telhado térmico, cerâmico ou equivalente) cobrindo, no mínimo, 60% da área da baia, garantindo proteção total contra chuva, ventos fortes e radiação solar direta, mantendo ventilação cruzada adequada para circulação de ar e prevenção de umidade excessiva.

5.8.4. Iluminação e Ventilação: As instalações deverão contar com iluminação natural e/ou artificial suficiente para permitir a adequada inspeção visual e higienização dos recintos, garantindo renovação contínua de ar para evitar a concentração de odores e gases (como amônia).

5.9. Dimensionamento e Metragens Mínimas dos Recintos:

5.9.1. Baías para Cães:

a) Baías Individuais: Área útil mínima de 3,00 m² (três metros quadrados) por animal de porte pequeno/médio.

b) Baías Coletivas (quando aplicável para animais sociáveis): Área útil mínima de 2,50 m² por cão, limitada à lotação máxima que garanta a livre movimentação e o descanso individual, respeitada a triagem comportamental.

c) Pé-direito: Altura mínima de 2,00 m (dois metros) para permitir a circulação do cuidador/veterinário

5.9.2. Gatil:

a) Estrutura: Ambientes com separação física e acústica total da área dos cães para mitigação de estresse felino.

b) Baías/Gaiolas: Área útil mínima de 1,20 m² por felino, equipadas obrigatoriamente com prateleiras ou camas suspensas em níveis verticais, caixas de areia sanitária individuais, galhos/arranhadores e espaço para alimentação e dessedentação.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital.

6.2. **Qualificação Técnica-Operacional:** Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6.3. Documentos para a assinatura da ATA:



6.3.1. Comprovação de possuir em seu quadro funcional na data da assinatura da ata de registro de preços, Médico Veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul (CRMV-RS), com dedicação mínima presencial de 12 (doze) horas semanais junto às instalações.

6.3.2. Declaração conjunta (da empresa e do profissional) atestando o compromisso do cumprimento presencial da jornada nas instalações.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

7.2. O Fiscal Técnico e responsável pela conferência dos serviços, será o servidor Jorge Leandro Araújo Soares, matrícula 5009073-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Aprovada a execução do serviço e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização e pelo Secretário Municipal solicitante.

8.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do número de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;

8.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

8.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.

8.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.



- 8.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
- 8.9. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 8.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:
- 8.11. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida na ata; ou
- 8.12. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.13. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:
- 8.13.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;
- 8.13.2. Certidão de regularidade trabalhista;
- 8.13.3. Certidão de regularidade do FGTS.
- 8.14. Relatório de execução dos serviços, contendo informações e fotos sobre os animais.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas e custeio do objeto desta ata, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 10

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ação 2218 – Recolhimento, Guarda e Castração animal

Elemento 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Referência 554

Recurso 1500001

Nova Santa Rita, 25 de setembro de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Roberta de Oliveira Castro

Roberta de Oliveira Castro

Responsável pelo Termo de Referência

Viridiane Corrêa de Oliveira

Viridiane Corrêa de Oliveira

Secretária Municipal de Meio Ambiente